



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU**

LEI Nº 395/2003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Autorizo abrir adicional ao vigente orçamento do Município de São Luis do Curu, o Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de São Luis do Curu, o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fazer face as despesas com o funcionamento da Cooperativa Artesanal de São Luis do Curu, conforme discriminação abaixo:

**1401 Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

1401.223324912.047	Funcionamento da Cooperativa Artesanal de São Luis do Curu	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vant, Fixas Pessoal Civil	800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv; de Terc. e Pessoas Jurídicas	17.000,00
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

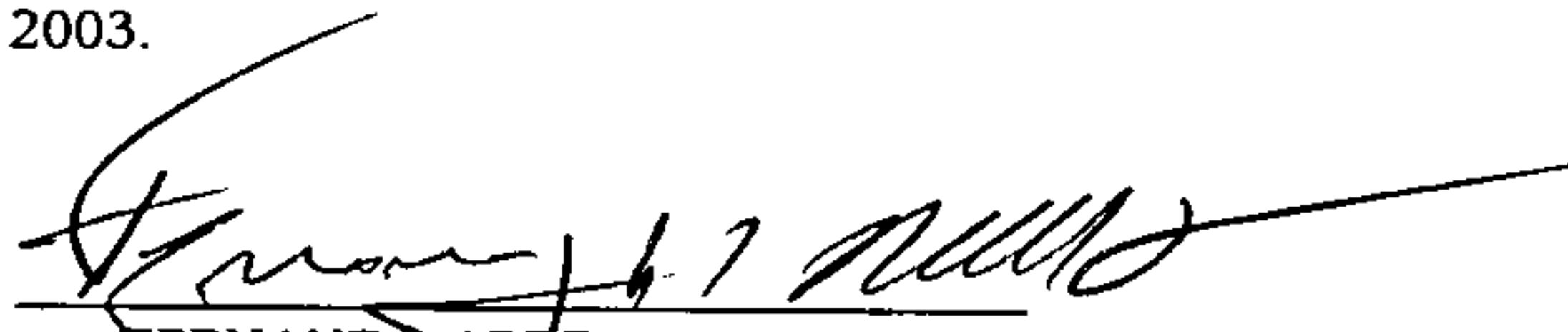
Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias como a seguir discrimina:

**0201 Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente**

1201.175123761.020	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento Dágua	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU-CE,  
em 30 de dezembro de 2003.

  
FERNANDO ABREU BARROSO  
Prefeito Municipal